



LEI MUNICIPAL n. 403/2016

De 08 de agosto de 2016

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato de 2017/2020”.

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, Estado de Goiás, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para o período de 2017 a 2020, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

- I - Prefeito Municipal: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- III - Secretários Municipais: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º. Os subsídios ora fixados serão revistos por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 2º—Fica assegurado o pagamento aos Secretários Municipais o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, e gozo de férias acrescidas de 1/3, conforme garantido aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Iguaçu Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2016.

VILCIMAR PEREIRA PINTO
Prefeito do Município de Nova Iguaçu de Goiás